



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/10/2020
(Contém folhas)**

ATA Nº 23

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/10/2020

ATA Nº 23

----- Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Presidente da Câmara.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

Estrada Nacional 344 – Alto da Maria Gomes / Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que no próximo dia 21 de outubro, vai ter uma reunião na Infraestruturas de Portugal, S.A., sobre a estrada 344; --

Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS – Processo nº 2020/850.10.002/1

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de agosto de 2020, foi concedido o prazo de 10 dias úteis à Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS, para devolver o valor recebido de 2.000,00 € respeitante à Primeira Tranche, referente ao Processo mencionado em epígrafe, na sequência do incumprimento e em conformidade com o estipulado no Regulamento do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra. -----

----- Foi rececionado nos Serviços desta Autarquia, o email com registo de entrada nº 11553, de 01/10/2020, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo sobre a comunicação da Transferência Bancária, da devolução da tranche correspondente ao Processo supra, pelo montante de 2.000,00 €, efetuada pela Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS a favor do Município de Pampilhosa da Serra, cujo email se anexa para conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Proposta de Protocolo entre o Ministério da Defesa Nacional, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e o Instituto de Telecomunicações para o Desenvolvimento Local de Capacidades de Observação no Domínio do Conhecimento Situacional do Espaço;

----- Foi presente um email do Professor Domingos Barbosa, da Universidade de Aveiro, a comunicar que, na sequência da visita do Comandante Fidalgo Neves do Ministério da Defesa Nacional à Pampilhosa da Serra, remete uma proposta de um Protocolo de cooperação trilateral, a celebrar entre o Ministério da Defesa Nacional, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e o Instituto de Telecomunicações para o Desenvolvimento Local de Capacidades de Observação no Domínio do Conhecimento Situacional do Espaço. -----

----- A proposta de Protocolo em apreço, tem por objeto regular os termos e condições de cooperação dos três outorgantes, no âmbito do desenvolvimento conjunto de capacidades e competências de Interesse para o Setor do Espaço, com relevo para capacidades de observação astronómica, processamento e sensores, integrados no Programa Nacional de Conhecimento Situacional do Espaço (*Space Situational Awareness*), que inclui atividades no âmbito do Rastreo e Segulmento de objetos (*Space Surveillance and Tracking*), dos Objetos Próximos da Terra (*Near-Earth Objects*), e da Meteorologia Espacial (*Space Weather*). -----

----- A Câmara Municipal, após análise da proposta do protocolo, deliberou por unanimidade comunicar ao Professor Domingos Barbosa o seguinte: -----

----- Na sua generalidade, a Câmara Municipal concorda com a proposta do protocolo rececionado, e com a inclusão do cluster TICE.PT. -----

----- Ainda assim, a Câmara Municipal teceu as seguintes considerações da proposta em apreço: -----

----- Cláusula 3^a: d) Financiar conjuntamente a edificação de capacidades locais; *“conforme disponibilidade financeira do Município de Pampilhosa da Serra;”* -----

----- Cláusula 4^a: a) Disponibilizar, a título não oneroso, as instalações e equipamentos existentes *“no Concelho”* da Pampilhosa da Serra; -----

----- Cláusula 7^a: Vigência do protocolo – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e *“cessa em...”*. -----

----- Mais deliberou, comunicar, que o nome indicado pelo Município de Pampilhosa da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Serra para o comité de gestão, é o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Jorge Alves Custódio, e para assinar o protocolo foram conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 09 de outubro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.895.275,82 € (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 403.081,31 € (quatrocentos e três mil, oitenta e um euros e trinta e um cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.306.916,55 € (três milhões, trezentos e seis mil novecentos e dezasseis euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - Transferência de Contas

----- Foi presente uma Informação da Divisão Financeira, a comunicar que foram efetuadas transferências no montante total de 8.260,48 €, da Conta Orçamental da Caixa Geral de Depósitos nº 003505820000001343188, em vez da Conta Operações de Tesouraria (Incêndios 2017) da Caixa Geral de Depósitos, nº 003505820001086073042, pelo que, solicita-se a sua retificação, procedendo-se ao levantamento da respetiva importância da Conta Operações de Tesouraria para a Conta Orçamental acima identificadas. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Participação - Projeto 24 "Centro de Recolha de Animais de Companhia (CRO), Arganil";

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- "Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

comparticipação financeira para o projeto 24 "Centro de Recolha de Animais de Companhia (CRO), Arganil", no valor de 3.260,10 €. -----

----- Em anexo, remete-se email da CIM, Mapa de Participações do Projeto 24 e respetiva documentação, informação do Cabimento, compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Compromisso – Projeto "Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra"

----- Foi presente um email da CIM – Região de Coimbra, datado de 02 de outubro de 2020, a comunicar que tem aprovado o projeto "Operação/Projeto: Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra – Código de Operação: CENTRO-05-4842-FEDER-000319". Relativamente ao mesmo, foram celebrados "Protocolos de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde", entre a CIMRC, a ARS Centro, e 16 municípios associados (em anexo encontra-se cópia dos mesmos). -----

----- Nos termos do número 2 da cláusula 5ª, é referido "*considerando a dotação FEDER definida no PDCT da CIM-RC para este projeto, o montante elegível não participado e a contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído, é assegurado, pelo município(...)*". -----

----- Nestes termos, vimos solicitar a cada um dos municípios envolvidos, o envio dos seguintes elementos: -----

1. A ficha de compromisso, de acordo com o valor da participação apurado que se encontra na tabela anexa; -----

2. O comprovativo dos fundos disponíveis para a assunção desse compromisso; -----

3. Comprovativo de inscrição de rubrica e valor de participação em GOP. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.5 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Participação – Projeto 11 "Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da RC";

----- Foi presente um email da CIM – Região de Coimbra, datado de 08 de outubro de 2020, a remeter documentação de suporte à submissão do PP5 submetido em 05/08/2020 de despesas relativas ao projeto 11: Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da RC, cujo valor de participação é 517,71 €. -----

----- Tendo em conta o solicitado pela CIM-Região de Coimbra, foi presente a Informação da Divisão Financeira, do Cabimento, Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.6 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Participação – Projeto 7 “Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra”

----- Foi presente um email da CIM – Região de Coimbra, datado de 08 de outubro de 2020, a remeter documentação de suporte à submissão do PP5 submetido em 05/08/2020 de despesas relativas ao projeto7: “Região de Coimbra Turismo 2020 –Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra, cujo valor de participação é 500,87 €. ---
----- Tendo em conta o solicitado pela CIM-Região de Coimbra, foi presente a informação da Divisão Financeira, do Cabimento, Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis.
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.7 – APIN – Bonificação Tarifário COVID-19 – meses de Março e Abril 2020;

----- De acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião de 30/03/2020 e ratificada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22 de maio de 2020 (“cláusula travão”), foi presente uma listagem da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M, S.A., referente ao valor a pagar pelo Município da Bonificação Tarifário COVID-19, respeitante aos meses de março e abril do corrente, no valor respetivamente, de 43.503,00 € e 48.334,00 €, num total de 91.837,00 €. -----
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1- SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1- Minuta do Contrato de Arrendamento da Fração B, II Pavilhão, sito na Z.I. do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
----- “ Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 08 de junho de 2020, em que foi adjudicado o arrendamento da Fração B, do II Pavilhão, sito na Z.I. do Alto das Aldeias, à **Sociedade José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda.**, informa-se que a minuta do competente contrato de arrendamento foi elaborada de acordo com o consignado no Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações daquele Pavilhão (aprovadas em reunião de Câmara de 25/10/2011 em anexo) e de acordo com o seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o disposto na Lei nº 31/2012 de 14 de agosto, na sua versão atualizada pela Lei nº 79/2014 de 19 de dezembro, que procede à revisão do Novo Regime Jurídico do Arrendamento Urbano alterando o Código Civil, o Código do Processo Civil e a Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, que se procedeu à alteração infra da minuta do contrato e que não está em conformidade com o Documento das Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do II Pavilhão, ainda que, a nova Lei, mencione que se poderá aplicar o convencionado, isto é, poder-se-á aplicar o estipulado no Documento das Normas de Utilização e Arrendamento do citado Pavilhão, assim sugerem estes serviços que da minuta do contrato se consigne a seguinte redação: -----

1) Consignou-se então, no nº 1, da Cláusula Terceira e no ponto UM da Cláusula Sexta, da minuta do contrato em questão que o **mesmo produziria efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua assinatura**, por forma, a que o período de pagamento da renda (1º dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito) coincidissem com a produção de efeitos do mesmo. -----

Quando no Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento, estava consignado: " **... no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que respeitar**".-----

2) Também se consignou que, findo o prazo do arrendamento o mesmo se **renova automaticamente** por períodos de igual duração, mantendo-se o limite total de 20 anos (previsto no Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do II Pavilhão da Z.I. do Alto das Aldeias), se nenhuma das partes se opuser à renovação ou não ocorrer nenhuma causa que opere a extinção do arrendamento, atento o disposto no artigo 1054º do Código Civil, na sua atual redação em vigor.-----

3) Nos termos do disposto no artigo 1110º do Código Civil, na sua atual redação em vigor, manteve-se o prazo de antecedência mínima de **60 dias, mas do termo pretendido do contrato**, para ser denunciado o contrato de arrendamento em questão.-----

4) À semelhança do que aconteceu nos anteriores contratos de arrendamento relativos às 3 frações do Pavilhão em questão, **manteve-se a disposição relativa ao pagamento de dois meses de renda à data da assinatura do contrato**.-----

5) Mais se informa que, a Sociedade em questão já apresentou o Seguro de Multirriscos e Responsabilidade Civil com o número de Apólice 0006340878, com periodicidade de pagamento anual a iniciar em 01/10/2020.-----

----- Face ao exposto, foi presente a minuta do contrato de arrendamento da Fração B, do II Pavilhão.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2- Minuta do Protocolo de Colaboração – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra – Apoio Financeiro;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
 ----- " Na sequência do ofício remetido pela Direção da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, com registo de entrada nº 11476, datado de 30/09/2020, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação das instalações da Sede, designadamente do salão, criando uma situação de visível Insegurança nos soalhos e uma degradação generalizada em todas as zonas, em particular na cozinha e no bar, bem como nos equipamentos e mobiliário.-----
 ----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 01 de outubro de 2020, à Divisão Financeira, **submete-se à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo**, que tem por objeto a atribuição de um subsídio no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros), à Casa do Concelho, destinado a participar a realização de obras de reabilitação e conservação das instalações da Sede. -----
 ----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 – Venda de Bens – Produtos Agrícolas – Alienação de Azeitona

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----
 ----- "Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de Olival na Vila da Pampilhosa da Serra; -----
 ----- Considerando que o Município não apanha a azeitona proveniente do seu olival, proponho que a apanha da azeitona seja alienada ao público em geral por um valor Simbólico; -----
 ----- Junto segue a relação do Olival, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, assim como, algumas Cláusulas Gerais que devem constar num regulamento, se o senhor Presidente assim concordar. -----

OLIVAL DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

LOCALIZAÇÃO
Rua Rangel de Lima (Junto à Casa da Criança)
Junto às antigas oficinas municipais
Da parte de cima do Mercado Municipal
Rua do Pombal
Junto à antiga Estação de Tratamento de águas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULAS GERAIS

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 2,00 euros (dois euros);
 2. Os Interessados deverão demonstrar a Intenção pela apanha, recolha e alienação da azeitona, proveniente das oliveiras identificadas no quadro supramencionado, através de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 23 de outubro, do corrente ano, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----
 3. A abertura das propostas terá lugar no dia 26 de outubro de 2020, pelas 9:30 horas, no salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----
 4. O pagamento do preço global de alienação do bem identificado será efetuado do seguinte modo: 100% no ato de adjudicação; -----
 5. Na Secretaria da Câmara poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao bem identificado, até à data de entrega das propostas; -----
 6. As oliveiras em causa encontram-se devidamente assinaladas com as letras "MPS"; -----
 7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a azeitona proveniente das oliveiras acima identificadas, caso entenda que os interesses do Município não estejam devidamente salvaguardados. -----
- Proponho, ainda, que a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, seja constituída por:
- Presidente: Jorge Alves Custódio – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
 - Vogal: Felisberto Neves Pinto – Chefe de Divisão Administrativa; -----
 - Vogal: Anabela Nunes Martins – Técnica Superior; -----
 - Vogais Suplentes: Sandra Chora e Nuno Almeida. -----
- À Comissão compete ordenar as propostas, apreciar-las e submeter a melhor proposta tendente à apanha, recolha e alienação da azeitona proveniente do Olival, propriedade do Município. -----
- A divulgação da alienação da azeitona será feita através de EDITAL. -----
- À consideração superior." -----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6. DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã Pedido de nomeação de técnico para acompanhamento; - Ratificação;

- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----
- Através de mail datado de 23/09/2020 e registado sob o nº11284 em 24/09/2020, a CCDRC veio solicitar a nomeação do técnico para representar o Município de Pampilhosa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra na Comissão Consultiva de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã. -----

----- De acordo com a comunicação enviada, a nomeação deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação em Diário da República do despacho de constituição da Comissão Consultiva.-----

----- Da consulta efetuada na plataforma PCGT a publicitação da constituição da Comissão Consultiva ocorreu através do despacho nº8889/2020 publicado no Diário da República nº181, 2ª Série de 16/09/2020. -----

----- Assim, a nomeação deverá ocorrer até 30/09/2020 e colocar a mesma na plataforma PCGT. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 84.º do RJIGT, a nomeação do representante inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para os efeitos de vinculação deste Município. -----

----- Mais se informa que, no prazo de 30 dias este Município deve identificar os interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo plano bem como os programas e políticas setoriais a prosseguir bem como os projetos da Administração Pública com incidência na área territorial do plano (n.º 4 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro), através da mesma plataforma, para efeitos de vinculação do acompanhamento por parte desses serviços. -----

----- A falta de designação de representante mandatado ou a falta da identificação dos elementos atrás mencionados incorre no previsto no n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro (participação da CCDR à entidade competente para efeitos disciplinares). -----

----- Alternativamente, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do RJIGT, este Município pode, expressa e fundamentadamente, declarar não ter interesses específicos na área abrangida pelo plano e, conseqüentemente, deixar de estar representado na Comissão Consultiva. -

----- Para esse efeito deve tal situação ser comunicada na plataforma PCGT. -----

----- O território do concelho da Covilhã confina com o de Pampilhosa da Serra na extensão entre o pico de Cebola e o Chiqueiro.-----

----- Em termos de Infraestruturas os interesses deste Município centram-se na garantia das ligações rodoviárias existentes e eventualmente na definição de um corredor regional entre Covilhã e Coimbra, passando no território concelhio. -----

----- Nestes termos, deverá ser nomeado um representante do Município, com poderes de vinculação do mesmo e explicitados os interesses que o Município julga deverem ser acautelados, nomeadamente em sede de desenvolvimento supramunicipal e regional (turismo, vias de comunicação, etc).-----

----- Face aos prazos, proponho que a nomeação seja efetuada pelo Sr. Presidente e posteriormente tal decisão seja ratificada em reunião de Câmara. -----

----- À consideração superior. "-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.2 - Loteamento da Quinta de S. Martinho PROMOTOR: Município de Pampilhosa da Serra Proposta de alteração nº 4

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O loteamento da Quinta de S. Martinho foi aprovado em reunião de Câmara de 16/02/2000. -----

----- Em reunião de Câmara de 02/05/2001 foi aprovada uma primeira alteração ao citado loteamento. -----

----- Por deliberação em reunião de Câmara de 10/08/2010 foi aprovada uma segunda alteração ao citado loteamento.-----

----- Uma terceira alteração foi aprovada em reunião de Câmara de 30/01/2017. -----

----- Com o decurso dos anos o loteamento da Quinta de S. Martinho tem sido um instrumento de gestão territorial, do qual a Autarquia se tem socorrido tanto para captar investimento para o concelho e deste modo inverter a tendência de desertificação, como para responder a questões habitacionais de famílias com menores recursos económicos e à instalação de serviços e equipamentos potenciadores de desenvolvimento. -----

----- Sendo uma zona essencialmente residencial, é importante, dotá-la de características adequadas e se afirmar como pólo de atração, de dinamização e de criação de novas centralidades na vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- A conjuntura atual e as perspetivas de desenvolvimento que o Município tem para a Quinta de S. Martinho, obrigam a que se façam alguns ajustes aos lotes, sendo que a filosofia base e a matriz de ordenamento inicialmente traçada se manterão inalteráveis.

Neste sentido e de forma a responder aos pressupostos que estiveram na origem da execução deste loteamento por parte desta Autarquia e aos desafios que se têm colocado ao longo dos tempos, verifica-se a necessidade de efetuar alguns acertos nos parâmetros dos lotes 1C, 2C, 3C, 4C, 5C, 6C e 7C (área dos lotes, área máxima de implantação e área máxima de construção) e conseqüentemente nas áreas públicas. -----

----- Atualmente, a planta síntese que caracteriza o loteamento, é a seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

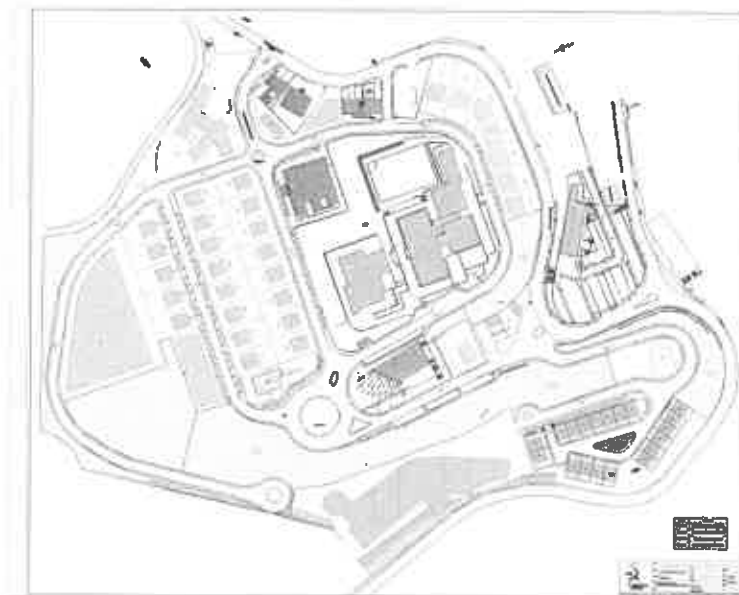


Fig. 1

----- De salientar que todas as alterações introduzidas estão de acordo com o descrito na legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal e demais legislação vigente, conforme adiante se demonstrará. -----

----- Para uma mais simples, clara e evidente interpretação das alterações introduzidas, serão enumeradas todas as alterações e em seguida será apresentada uma memória idêntica à atualmente em vigor (3ª alteração) com os valores e parâmetros agora pretendidos. -----

----- As características e os parâmetros a aplicar aos diversos lotes, nomeadamente no que respeita a área do lote, área máxima de implantação, área máxima de construção, área máxima de implantação de anexos, área máxima de construção de anexos, número máximo de pisos, uso dos lotes e confrontações são as definidas no quadro anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- No seguimento do atrás descrito, as alterações introduzidas são as seguintes:-----

1) A área do lote 1C passa de 130,00 m² para 146,50 m² por integração de 118,50 m² do lote 1C, 11,70m² do lote 2C e 16,30 m² da área de zona verde. A área máxima de implantação passa de 103,50 m³ para 120,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 215,00 m². Os restantes parâmetros e características mantêm-se inalteráveis; -----

2) A área do lote 2C passa de 131,00 m² para 149,00 m² por integração de 119,30 m² do lote 2C, 11,70m² do lote 3C e 18,00 m² da área de zona verde. A área máxima de implantação passa de 103,50 m³ para 121,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 216,00 m². Os restantes parâmetros e características mantêm-se inalteráveis; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 3) A área do lote 3C passa de 131,00 m² para 151,00 m² por integração de 119,30 m² do lote 3C, 11,70m² do lote 4C e 20,00 m² da área de zona verde. A área máxima de Implantação passa de 103,50 m³ para 122,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 217,00 m². Os restantes parâmetros e caraterísticas mantêm-se inalteráveis; -----
- 4) A área do lote 4C passa de 131,00 m² para 153,50 m² por integração de 119,30 m² do lote 4C, 11,70m² do lote 5C e 22,50 m² da área de zona verde. A área máxima de Implantação passa de 103,50 m³ para 123,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 218,00 m². Os restantes parâmetros e caraterísticas mantêm-se Inalteráveis; -----
- 5) A área do lote 5C passa de 131,00 m² para 155,50 m² por integração de 119,30 m² do lote 5C, 11,70m² do lote 6C e 24,50 m² da área de zona verde. A área máxima de Implantação passa de 103,50 m³ para 124,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 219,00 m². Os restantes parâmetros e caraterísticas mantêm-se Inalteráveis; -----
- 6) A área do lote 6C passa de 131,00 m² para 158,00 m² por integração de 119,30 m² do lote 6C, 11,70m² do lote 7C e 27,00 m² da área de zona verde. A área máxima de Implantação passa de 103,50 m³ para 125,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 220,00 m². Os restantes parâmetros e caraterísticas mantêm-se Inalteráveis; -----
- 7) A área do lote 7C passa de 131,00 m² para 160,50 m² por Integração de 119,30 m² do lote 7C e 41,20 m² da área de zona verde. A área máxima de Implantação passa de 103,50 m³ para 125,00 m² e área máxima de construção passa de 207,00 m² para 220,00 m². Os restantes parâmetros e caraterísticas mantêm-se Inalteráveis; -----
- 8) A área destinada a zonas verdes públicas foi diminuída, passando de 21.320,00 m² para 21.155,50 m²; -----
- 9) A área destinada a estacionamento foi aumentada passando de 3.316,50 m² para 3.323,00 m²; -----
- 10) A área destinada a passeios manteve-se inalterável, ou seja 7.636,50 m²; -----
- 11) A área destinada a via pública mantêm-se inalterável, ou seja, 16.370,00 m²; -----
- 12) A área de lotes foi aumentada passando de 62.726,00 m² para 62.884,00 m²;-----
- 13) A área máxima de Implantação, excluindo anexos, foi aumentada passando de 20.620,50 m² para 20.756,00 m²;-----
- 14) A área máxima de construção, excluindo anexos, foi aumentada passando de 46.262,00 m² para 46.338,00 m²;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

15) Nos restantes lotes não atrás mencionados, mantém-se inalteráveis os parâmetros e regras;-----

----- Atento as alterações atrás enumeradas e descritas, a figura seguinte explicita graficamente as mesmas:-----

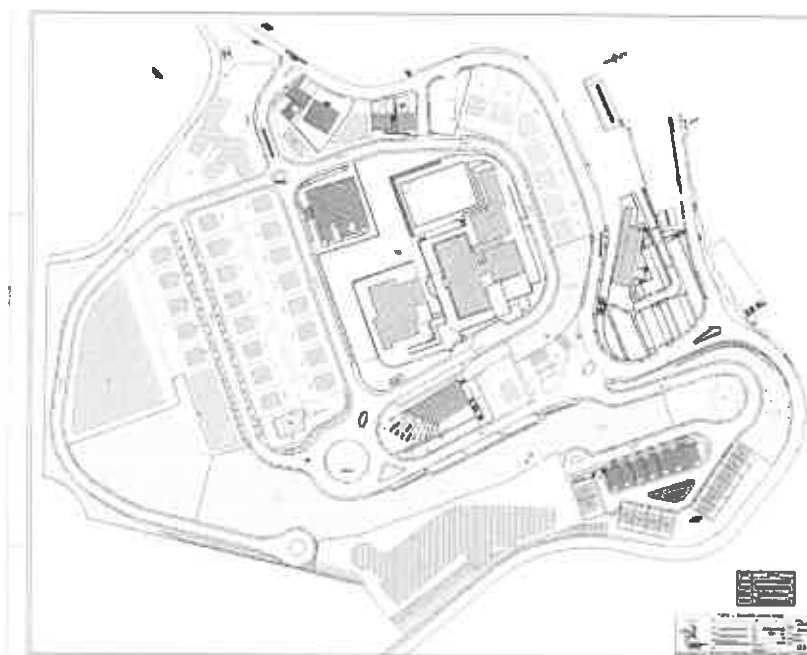


Fig. 2

----- Tendo em consideração o atrás descrito, e após as alterações introduzidas têm-se os seguintes valores, características e parâmetros urbanísticos:-----

----- A área do loteamento é de 111.369,00 m² e os limites são os definidos na planta síntese. -----

----- Da análise à planta síntese do loteamento temos os seguintes indicadores: -----

----- Área de lotes habitação / comércio e / ou serviços.....36.430,00 m² -----

----- Área de lotes de equipamentos.....26.454,00 m² -----

----- Área de zonas verdes.....21.155,50 m² -----

----- Área afeta a via pública.....16.370,00 m² -----

----- Área afeta a passeios.....7.636,50 m² -----

----- Área afeta a estacionamento público.....3.323,00 m² -----

----- O terreno na sua forma original apresenta um declive irregular, sendo em algumas zonas bastante acentuado, contudo pretende-se através de terraplanagem, dota-lo de condições mais favoráveis à realização do projecto. -----

----- A área de intervenção do loteamento situa-se, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, em solos urbanizados, em aglomerado de nível I. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 15º do regulamento do Plano Director Municipal, o índice de Implantação bruto máximo será de 0,50, o índice de construção bruto máximo de 1,50 e o nº máximo de pisos de 5. -----

----- Atento o atrás exposto e o previsto na presente alteração temos o seguinte:-----

Área total do loteamento (m2)	Índice de Implantação Bruto máximo	Área de Implantação máxima (m2)	Área da Implantação da alteração (m2)	Índice de Construção Bruto máximo	Área de Construção Máxima (m2)	Área de Construção alteração (m2)
111 369,00	0,5	55 684,50	20 756,00	1,5	167 053,50	46 338,00

----- De acordo com o disposto no artigo 13º do regulamento do Plano Director Municipal, é permitida a construção de anexos nas condições aí definidas e numa área máxima de 15% da área do lote, sendo que o previsto no loteamento dá cumprimento integral a tais disposições. -----

----- A conceção da rede viária proposta foi elaborada tendo em conta os condicionamentos topográficos e geológicos do terreno, com especial preocupação em que da sua implementação resulte um lugar cómodo e aprazível, que permita garantir para o local boas condições de circulação, dignificando uma malha urbana que se pretende que seja de qualidade e dando resposta à distribuição dos lotes. -----

----- A rede viária está concebida de acordo com o explicitado na planta anexa e de forma a servir cabalmente todos os lotes. -----

----- Para garantir uma gestão eficaz e ordenada do tráfego gerado e atraído com a implementação do presente projeto de loteamento, criaram-se 160 lugares para estacionamento, exteriores aos lotes, sendo os restantes incluídos no interior dos lotes e de acordo com o que vier a ser efetivamente construído em cada um deles, respeitando a Portaria nº216B/2008 de 3 de Março com a retificação constante da declaração de Rectificação nº24/2008 de 02 de Maio. -----

----- Nas partes mais sensíveis em termos ambientais e problemáticas em termos construtivos criaram-se Zonas Verdes, de forma a valorizar o enquadramento do loteamento em termos paisagísticos. Estas Zonas totalizam uma área de 21.155,50m², o que representa aproximadamente 19 % da área a lotear. -----

----- Na definição dos lotes foram tidas em consideração variadas condicionantes, tanto ao nível físico do espaço objeto do presente Loteamento como das necessidades e carências que se pretendem colmatar, de forma a proporcionar um desenvolvimento urbanístico de qualidade. -----

----- O relevo do terreno, foi determinante na definição dos vários espaços. O tipo, a dimensão e as características de cada lote foram escolhidas de forma a dar resposta aos problemas do parque habitacional de todas as camadas etárias e estratos sociais da população deste concelho e em especial dos que permanecem nesta vila de Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De igual modo foi feita a adequação do loteamento às orientações e às necessidades de persecução do objetivo de captar investimento, criação de postos de trabalho e dinamização da economia local. -----

----- O uso definido para cada um dos lotes é o que consta do quadro anexo à presente memória descritiva e que a seguir se explicitam: -----

----- Os lotes 1A a 23A e 1E a 5E terão como construções Habitações Unifamiliares. -----

----- O lote 33A terá como construção habitação multifamiliar ou unifamiliar. -----

----- O lote 34A terá como construção habitação multifamiliar.-----

----- Os lotes de 1C a 19C destinar-se-ão a construções Geminadas para Habitação do tipo Social. -----

----- Os lotes 6E a 7E terão como construções edifícios de habitação, comércio e/ou serviços.-----

----- O lote 8E terá como construção edifício de comércio e/ou serviços. -----

----- Os lotes designados por D serão destinados a equipamentos vários.-----

----- As características de cada lote estão expressas e sintetizadas no quadro que se anexa à presente memória descritiva e que dela faz parte integrante. De igual modo estão expressas as condições de construção para cada um dos lotes em termos de área máxima de Implantação, área máxima de construção, número máximo de pisos permitidos e utilização que poderá ser dada a cada um dos mesmos bem como as restrições em termos de construções anexas.-----

----- Temos uma área máxima de construção de 46.338,00m² o que confrontando com a área total da Urbanização que é de 111.369,00m², permite concluir que temos um índice de construção de 0,42, respeitando o índice de construção bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 1,50 e temos um índice de implantação de 0,19, respeitando o índice de Implantação bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 0,50. -----

----- As diversas infra-estruturas a executar na área de Intervenção foram devidamente dimensionadas e definidas, de forma a responder às exigências legais e de comodidade requeridas. Cada infra-estrutura é objeto de um projeto específico que faz parte do presente processo. Cada projeto de especialidade contém memória descritiva, dimensionamento, peças desenhadas, medições e orçamento, com as alterações decorrentes da presente alteração.-----

----- Apesar da dimensão do projeto e os valores inerentes à sua concretização, as obras de urbanização já se encontram totalmente executadas.-----

----- O loteamento ficará com a configuração explicitada na figura seguinte:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

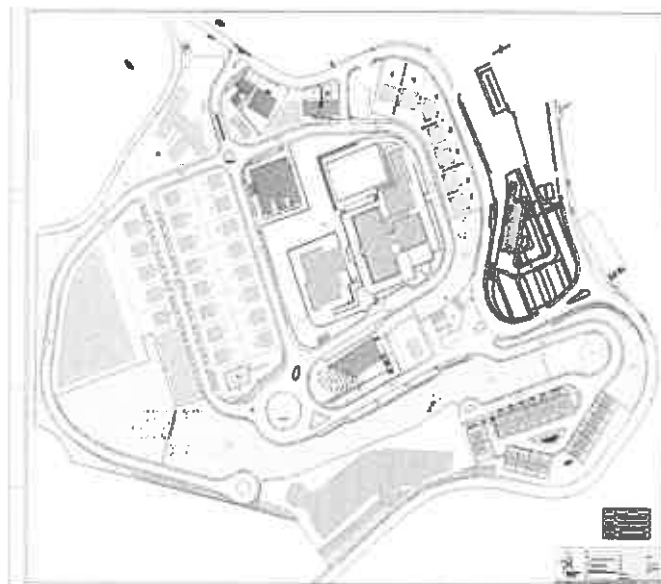


Fig. 3

----- Nestes termos propõe-se a presente alteração, conforme memória descritiva e peças desenhadas anexas, sendo que deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara.-----

----- Em caso de aprovação, proponho que seja determinada a abertura de período de discussão pública, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações conjugado com o disposto no nº3 do artigo 6º e nº2 do artigo 89º, ambos do Decreto Lei nº80/2015 de 14 de maio. -----

----- Assim, proponho que o referido período de discussão pública tenha uma duração de 15 dias, a contar do 5º dia da data de publicação do aviso em Diário da República, para que eventuais Interessados possam formular sugestões e / ou apresentar propostas.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente alteração, conforme memória descritiva e peças desenhadas anexas; -

----- Mals deliberou, que seja determinada a abertura de período de discussão pública, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações conjugado com o disposto no nº3 do artigo 6º e nº2 do artigo 89º, ambos do Decreto Lei nº80/2015 de 14 de maio, com uma duração de 15 dias, a contar do 5º dia da data de publicação do aviso em Diário da República, para que eventuais interessados possam formular sugestões e / ou apresentar propostas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.3 - Alteração ao loteamento Industrial de Portela de Unhais_1ª **PROMOTOR: Município de Pampilhosa da Serra** **Informação de proposta de alteração**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O loteamento Industrial de Portela de Unhais foi aprovado em reunião de Câmara de 29/08/2006 e ratificado em Assembleia Municipal de 30/09/2006. -----

----- Com o decurso dos anos o loteamento industrial de Portela de Unhais tem sido um instrumento de gestão territorial, do qual a Autarquia se tem socorrido tanto para captar investimento para o concelho e deste modo inverter a tendência de desertificação, como para responder a questões de fixação e atração de empresas e consequente pólo potenciador de desenvolvimento. -----

----- Após a aprovação do loteamento, o Município adquiriu um terreno anexo / contíguo ao mesmo, inscrito sob o artigo 5153 na matriz predial rústica da freguesia de Unhais-o-Velho, melhor descrito na ficha 904/20088080 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra e que possui a área de 2.907,00 m². -----

----- O terreno em causa situa-se em solos da classe dos Solos de Urbanização Programada, Áreas Industriais Associadas.-----

----- De acordo com a alínea a) do nº3 do artigo 20º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a sua ocupação é obrigatoriamente precedida de loteamento que defina as regras de ocupação para a totalidade do Espaço Industrial.-----

----- Dado já existir um loteamento eficaz, é necessário efetuar uma alteração ao mesmo para que o referido terreno integre o loteamento e seja sujeito às regras e parâmetros aí definidos.-----

----- Dada a dimensão do terreno a incluir, a ocupação atual dos lotes e as necessidades estratégicas que o Município pretende ver satisfeitas, a alteração contemplará:-----

- a) Aumento da área do lote 11, por incorporação da totalidade do atual lote 13;---
- b) Criação de um novo lote (lote 13) com a área de 2.907,00 m² correspondente ao terreno inscrito sob o artigo 5153 na matriz predial rústica da freguesia de Unhais-o-Velho;-----
- c) Ajuste das áreas de implantação máxima e construção máxima dos lotes 3 e 4;

----- Atualmente, a planta síntese que caracteriza o loteamento, é a seguinte:-----



Fig 1 – Planta da situação existente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De salientar que todas as alterações introduzidas estão de acordo com o descrito na legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal e demais legislação vigente, conforme adiante se demonstrará.-----

----- Para uma mais simples, clara e evidente interpretação das alterações introduzidas, serão enumeradas todas as alterações e em seguida será apresentada uma memória idêntica à atualmente em vigor (situação inicial) com os valores e parâmetros agora pretendidos.-----

----- As características e os parâmetros a aplicar aos diversos lotes, nomeadamente no que respeita a área do lote, área máxima de implantação, área máxima de construção, área máxima de Implantação de anexos, área máxima de construção de anexos, número máximo de pisos, uso dos lotes e confrontações são as definidas no quadro constante da planta síntese e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- No seguimento do atrás descrito, as alterações introduzidas são as seguintes:-----

- 1) A área do loteamento aumenta de 76.563,40 m² para 79.470,40 m² por incorporação da área do artigo 5153 da matriz predial rústica da freguesia de Unhais-o-Velho e melhor descrito na ficha 904/20088080 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra;-----
- 2) A área do lote 11 passa de 2.226,29 m² para 4.722,68 m² por Integração de 2.496,39 m² da totalidade do atual lote 13. A área máxima de implantação passa de 750,00 m² para 1.500,00 m² e a área máxima de construção passa de 1.500,00 m² para 2.750,00 m². O nº de pisos passa de 2 acima da cota de soleira para 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira. Os restantes parâmetros e características mantêm-se inalteráveis;-----
- 3) O atual lote 13 é extinto dado que a sua área total (2.496,39 m²) será integrada no lote 11;-----
- 4) Criação de um novo lote 13 com a área de 2.907,00 m² proveniente do artigo 5153 da matriz predial rústica da freguesia de Unhais-o-Velho e melhor descrito na ficha 904/20088080 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. A área máxima de implantação será de 850,00 m² e a área máxima de construção será de 1.700,00 m². O nº de pisos será de 2 acima da cota de soleira e a altura máxima será de 10,00 m. As confrontações do lote 13 serão a Norte com Élla Madalena Maia Perelra, Sul com Município de Pampilhosa da Serra, Nascente com via pública e Poente com via pública e Martins santos e Dias, Lda. Os restantes parâmetros e características são os que constam da planta síntese.-----
- 5) No lote 3, a área máxima de implantação passa de 1.500,00 m³ para 1.200,00 m² e área máxima de construção passa de 3.000,00 m² para 1.200,00 m². Os restantes parâmetros e características mantêm-se inalteráveis;-----
- 6) No lote 4, a área máxima de implantação passa de 900,00 m³ para 500,00 m² e área máxima de construção passa de 1.800,00 m² para 900,00 m². Os restantes parâmetros e características mantêm-se inalteráveis;-----
- 7) A área destinada a zonas verdes públicas mantêm-se inalterável, ou seja, 5.896,28 m²;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

A - INTRODUÇÃO

Refere-se o presente projeto, à 1ª alteração ao loteamento industrial de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra. -----
O citado loteamento é de iniciativa municipal e atualmente é composto por 13 lotes de acordo com o quadro seguinte:-----

Lotes	Área dos Lotes	Área Máx. Implantação	Área Máx. Construção	Nº de Pisos		Altura Máxima	Estac. Ligeiros		Estac. Pesados	
				Acima C.S.	Abaixo C.S.		Nº	Área	Nº	Área
1	787,45 ²⁰	4 413,00	8 826,00	2	0	10,00	118	360,00 ²	18	350,00 ¹
2	335,41 ¹	300,00	600,00	2	0	10,00	8	160,00	2	150,00
3	070,18 ⁷	1 500,00	3 000,00	2	0	10,00	40	800,00	6	450,00
4	361,25 ³	900,00	1 800,00	2	0	10,00	24	480,00	4	300,00
5	168,34 ³	855,00	1 710,00	2	0	10,00	23	460,00	4	300,00
6	479,88 ²	500,00	650,00	2	0	10,00	14	280,00	2	150,00
7	081,42 ²	650,00	1 300,00	2	0	10,00	17	340,00	3	225,00
8	156,48 ²	650,00	1 300,00	2	0	10,00	17	340,00	3	225,00
9	860,41 ¹	650,00	1 300,00	2	0	10,00	15	300,00	3	225,00
10	305,43 ²	650,00	1 300,00	2	0	10,00	18	360,00	3	225,00
11	226,29 ²	750,00	1 500,00	2	0	10,00	18	360,00	3	225,00
12	657,44 ²	750,00	1 500,00	2	0	10,00	20	400,00	3	225,00
13	496,39 ²	500,00	1 000,00	2	0	10,00	14	280,00	2	150,00
Total	986,37 ⁵³	13 068,00	25 786,00	-	-	-	346	920,00 ⁶	56	200,00 ⁴

Quadro 1 - situação existente

De acordo com as alterações acima mencionadas, a área do loteamento passa a ser de 79.470,40 m², de acordo com os parâmetros a seguir indicados:-----

Lotes	Área dos Lotes	Área Máx. Implantação	Área Máx. Construção	Nº de Pisos		Altura Máxima	Estac. Ligeiros		Estac. Pesados	
				Acima C.S.	Abaixo C.S.		Nº	Área	Nº	Área
1	20 787,45	4 413,00	8 826,00	2	0	10,00	118	2 353,60	18	1 323,90
2	1 335,41	300,00	600,00	2	0	10,00	8	160,00	1	90,00
3	7 070,18	1 200,00	1 200,00	2	0	10,00	16	320,00	2	180,00
4	3 361,25	500,00	900,00	2	0	10,00	12	240,00	2	135,00



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5	3 168,34	855,00	1 710,00	2	0	10,00	23	456,00	3	256,50
6	2 479,88	500,00	650,00	2	0	10,00	9	173,33	1	97,50
7	2 081,42	650,00	1 300,00	2	0	10,00	17	346,67	3	195,00
8	2 156,48	650,00	1 300,00	2	0	10,00	17	346,67	3	195,00
9	1 860,41	650,00	1 300,00	2	0	10,00	17	346,67	3	195,00
10	2 305,43	650,00	1 300,00	2	0	10,00	17	346,67	3	195,00
11	4 722,68	1 500,00	2 750,00	2	1	10,00	37	733,33	6	412,50
12	2 657,44	750,00	1 500,00	2	0	10,00	20	400,00	3	225,00
13	2 907,00	850,00	1 700,00	2	0	10,00	23	453,33	3	255,00
Total	56 893,37	13 468,00	25 036,00	-	-	-	334	6 676,27	50	3 755,40

Quadro 2 – situação após alterações

B – ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA DE LOTEAMENTO ÀS NORMAS E PRINCÍPIOS DE ORDENAMENTO NO PDM

De acordo com as regras urbanísticas constantes da proposta de Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, a área a lotear situa-se em solo urbano e classificada de área de urbanização programada industrial associada.-----

Assim a presente proposta de plano respeitará o disposto no artigo 20º da proposta de Plano Diretor Municipal.-----

C – DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Na proposta de alteração de loteamento preveem-se **13 lotes** para construção de edifícios para fins industriais, comerciais e de serviços, com áreas compreendidas entre 1.335,41 m² (lote 2) e 20.787,45 m² (lote 1) de acordo com o programa atualmente definido pelo Município e ajustado ao terreno existente no local.-----

C.1 - DELIMITAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Na delimitação dos lotes e implantação dos estabelecimentos observaram-se as normas técnicas em vigor, nomeadamente no que se refere a:-----

*** Afastamento dos estabelecimentos em relação ao perímetro de cada lote.**

- afastamento mínimo de 10.00 m em relação ao alçado principal e posterior e de 5.00 m em relação aos alçados laterais.-----

*** Implantação.**

As implantações devem respeitar os afastamentos atrás mencionados e os valores máximos constantes da planta síntese, variando entre **300.00 m²** (lote 2), e **4413.00 m²** (lotes 1).-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

C.2 - ESTRUTURA VIÁRIA

A estrutura viária não teve qualquer alteração, continuando a existir um arruamento central que confina com todos os lotes.-----

O arruamento central liga a dois arruamentos perpendiculares a este que se situam nos seus extremos.-----

A Interceção dos arruamentos a Norte é feita através de um pequeno ilhéu de modo a facilitar a circulação automóvel especialmente a de veículos pesados. -----

A Sul foi mantido o arruamento de acesso à povoação de Arranhadouro e ao arruamento secundário existente a Oeste do terreno do loteamento. -----

O perfil transversal tipo continua a respeitar as normas técnicas preconizadas pela Portaria 216-B/2008 de 03/03, no que respeita à faixa de rodagem e passeio.-----

No que respeita à definição dos lugares de estacionamento, seguiu-se o preconizado na citada Portaria em conjugação com o disposto na Proposta de Regulamento do Plano Diretor Municipal, continuando a respeitar face às novas áreas de construção preconizadas.

D - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS DIFERENTES OCUPAÇÕES DO SOLO

D.1 - CÁLCULO PARCIAL

D.1.1 - ÁREA TOTAL A LOTEAR

$$AT = 79.470,40 \text{ m}^2$$

D.1.2 - ÁREA TOTAL DOS LOTES

$$Atl = 56.893,37 \text{ m}^2$$

D.1.3 - ÁREA BRUTA (MÁXIMA) DE CONSTRUÇÃO

$$ABCh = 25.036,00 \text{ m}^2$$

D.1.4 - ESTRUTURA VIÁRIA

Segundo o anexo II da Portaria 216-B/2008 de 03/03, conjugado com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, mantiveram-se os valores inicialmente considerados e a seguir indicados:-----

- Perfil tipo ≥ 12.20 m (faixa + passeios)
- Faixa de rodagem = 9.00 m
- Passeio = 1.60 m (x2)
- Estacionamento (5.00 m x 2.50 m)

D.1.4.1) - FAIXA DE RODAGEM

O arruamento central, assim como o situado a Norte, mantém uma largura de 9.00m, tendo o arruamento a SW a largura de 6.00m, enquanto que o localizado a Sul manterá uma largura de 9.00m no sentido do ilhéu e 6.00m na restante extensão. -----

A faixa de rodagem mantém uma área total de : Afr = **8.879,20 m²**.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

D.1.4.2) - ESTACIONAMENTO

De acordo com o disposto na Portaria 216-B/2008 de 03/03, conjugado com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, foram mantidos os seguintes valores inicialmente considerados: -----

D.1.4.2.1) – PRIVADO (no interior dos lotes)

D.1.4.2.1.1) – LIGEIOS

Estando o loteamento Industrial implantado numa povoação da zona centro interior, com fraca densidade populacional, considerou-se a necessidade de 1 lugar de estacionamento por cada 75 m² de área de construção. -----

A área mínima de acesso e lugar de estacionamento deverá ser de 20 m². -----

D.1.4.2.1.2) – PESADOS

Considerou-se a necessidade de 1 lugar de estacionamento por cada 500 m² de área de construção. -----

A área mínima de acesso e lugar de estacionamento deverá ser de 75 m². -----

D.1.4.2.2) – PÚBLICO (no exterior dos lotes)

D.1.4.2.2.1) – LIGEIOS

Considerou-se a necessidade de 1 lugar de estacionamento por cada 350 m² de área de construção. -----

A área de lugar de estacionamento é de 5.00x2.50=12.50 m². -----

D.1.4.2.2.2) – PESADOS

Considerou-se a necessidade de 1 lugar de estacionamento por cada 2000 m² de área de construção. -----

A área mínima de lugar de estacionamento é de 20,00 x 3,75=75,00 m². -----

D.1.4.3) – RESUMO

Lotes	Área Max. Construção	Privados				Públicos			
		Estac. Ligeiros		Estac. Pesados		Estac. Ligeiros		Estac. Pesados	
		Nº	Área	Nº	Área	Nº	Área	Nº	Área
1	8 826.00	118	2 353.60	18	1 323.90	23.54	294.20	3.53	317.74
2	600.00	8	160.00	1	90.00	1.60	20.00	0.24	21.60



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3	1 200,00	16	320,00	2	180,00	3,20	40,00	0,48	43,20
4	900,00	12	240,00	2	135,00	2,40	30,00	0,36	32,40
5	1 710,00	23	456,00	3	256,50	4,56	57,00	0,68	61,56
6	650,00	9	173,33	1	97,50	1,73	21,67	0,26	23,40
7	1 300,00	17	346,67	3	195,00	3,47	43,33	0,52	46,80
8	1 300,00	17	346,67	3	195,00	3,47	43,33	0,52	46,80
9	1 300,00	17	346,67	3	195,00	3,47	43,33	0,52	46,80
10	1 300,00	17	346,67	3	195,00	3,47	43,33	0,52	46,80
11	2 750,00	37	733,33	6	412,50	7,33	91,67	1,10	99,00
12	1 500,00	20	400,00	3	225,00	4,00	50,00	0,60	54,00
13	1 700,00	23	453,33	3	255,00	4,53	56,67	0,68	61,20
Total	25 036,00	334	6 676,27	50	3 755,40	66,76	834,53	10,01	901,30

Quadro 3 – situação estacionamento _ 1ª alteração

A área mínima de estacionamento público, referente a ligeiros e pesados é de **1.735,83 m²**,-----

Contudo a área total de estacionamento público existente, referente a ligeiros e pesados é de **2.205,00 m²**, conforme aprovado inicialmente.-----

D.1.4.4) - PASSEIO

* Largura: 1,60 m

* Área: Ap = **2.882,95 m²**

D.1.5 - ÁREA DE ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA

D.1.5.1) - MINIMO REGULAMENTAR

Segundo as normas técnicas preconizadas pela Portaria 216-B/2008 de 03/03:-----

Aevuc,min = 23.00 m² / 100 mac = 23.00*25036 / 100 = 5.758,28 m²

D.1.5.2) - SOLUÇÃO PROPOSTA

Conforme aprovado inicialmente pelo Município e de acordo com a realidade verificada no local, existem cinco zonas verdes de acordo com a localização mencionada na planta síntese e que totalizam uma área de **5.896,28 m²**. -----

D.1.6 - ÁREA DE EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA

D.1.6.1 - MINIMO REGULAMENTAR



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Segundo as normas técnicas preconizadas pela Portaria 216-B/2008 de 03/03: -----

$$\text{Aevuc,mln} = 10.00 \text{ m}^2 / 100 \text{ mac} = 10.00 * 25036 / 100 = 2.503,60 \text{ m}^2$$

D.1.6.2)-SOLUÇÃO PROPOSTA

----- Mantém-se o espaço para equipamento de utilização colectiva (EQ1), situado a Sul, estando deste modo próximo de uma área verde, ocupando uma área de **2.563,60 m²**, como inicialmente aprovado. -----

D.2 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL

TIPO DE OCUPAÇÃO		ÁREA A (m ²)	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DP=A*100/AT
IMPLANTAÇÃO DOS LOTES		56 893,37	71,59%
ESTRUT. VIÁRIA	FAIXA DE RODAGEM	8 879,10	11,17%
	ESTACIONAMENTO	2 205,00	2,77%
	PASSEIO	2 882,95	3,63%
	TOTAL	13 967,15	-
ESP. VERDES E DE UTILIZ. COLECTIVA		5 896,28	7,42%
EQUIPAMENTO DE UTILIZ. COLECTIVA		2 563,60	3,23%
ETAR		150,00	0,19%
TOTAL		79 470,40	100,00%

E – CARACTERIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DOS LOTES

E.1 – A construção de edifícios, assim como quaisquer obras de ampliação, alteração ou demolição, deverá respeitar os regulamentos gerais e específicos de construção, assim como os parâmetros que se seguem: -----

E.1.1 – A área máxima do solo ocupado por edifícios é a definida na planta síntese, cumprindo com os afastamentos em cada um dos lotes.-----

E.1.2 – A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos de 5.00m aos limites laterais e de 10.00m aos limites frontal e posterior. -----

E.1.3 – A área máxima de construção, definida como o somatório das áreas dos pavimentos cobertos a todos os níveis da edificação, é a definida no quadro da planta síntese para cada um dos lotes. -----

E.1.4 – A cêrcea máxima é de 10.00m, com exceção de instalações técnicas devidamente justificadas em projeto. -----

E.1.5 – O número máximo de pisos é o definido no quadro da planta síntese. Nos lotes em que é permitida a construção de 2 acima da cota de soleira, por razões técnicas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

devidamente justificadas em projeto é possível a construção de um piso abaixo da cota de soleira e outro acima da cota de soleira. -----

E.2 - Cada lote deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel, na proporção de um lugar para veículos ligeiros por cada 75m² de área de construção, assim como na proporção de um lugar para veículos pesados por cada 500m² de área de construção. -----

A área mínima de acesso e lugar de estacionamento deverá ser, respetivamente de 20m² e de 75m², por veículo. -----

E.3 - Cada lote deverá dispor obrigatoriamente de um espaço verde, com a área máxima de 10% da área do lote.-----

E.4 - As vedações entre lotes não poderão exceder 1.80 m de altura, sendo constituídos por tubos de Ø50mm, esticadores em arame de 3mm e rede elástica/plastificada em arame de 3mm, com malha de 0.04x0.04m ou outro tipo de rede similar. -----

E.5 - A altura máxima das vedações confinantes com a via pública não deverá exceder 1.50 m, sendo constituídas pelo sistema descrito anteriormente.-----

F - ÍNDICES URBANÍSTICOS

Nº DO LOTE	ÁREA DO LOTE A (m ²)	ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO		ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO		Nº MAX. DE PISOS	ALT. MAX. (m)	DENSIDADE POPULAC.	
		ÁREA MAX ABI (m ²)	CAS ABI/AL	ÁREA MAX ABC (m ²)	COS ABC/AL «0,65			Nº TRB.	D.P.
1	20 787,45	4 413,00	0,21	8 826,00	0,42	2	10	45	21,65
2	1 335,41	300,00	0,22	600,00	0,45	2	10	5	37,44
3	7 070,18	1 200,00	0,17	1 200,00	0,17	2	10	5	7,07
4	3 361,25	500,00	0,15	900,00	0,27	2	10	5	14,88
5	3 168,34	855,00	0,27	1 710,00	0,54	2	10	5	15,78
6	2 479,88	500,00	0,20	650,00	0,26	2	10	5	20,16
7	2 081,42	650,00	0,31	1 300,00	0,62	2	10	5	24,02
8	2 156,48	650,00	0,30	1 300,00	0,60	2	10	5	23,19
9	1 860,41	650,00	0,35	1 300,00	0,70	2	10	5	26,88
10	2 305,43	650,00	0,28	1 300,00	0,56	2	10	5	21,69
11	4 722,68	1 500,00	0,32	2 750,00	0,58	3	10	60	127,05
12	2 657,44	750,00	0,28	1 500,00	0,56	2	10	5	18,82
13	2 907,00	850,00	0,29	1 700,00	0,58	2	10	5	17,20
TOT	56 893,37	13 468,00	0,24	25 036,00	0,44	-	-	160	28,12



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

NOTA:

- **ABI-Área Bruta de Implantação (Valor Máximo)** - Projecção vertical da área total edificada
- **CAS-Coefficiente de Afectação do Solo = A.B.I./A.L.**
- **ABC- Área Bruta de Construção (Valor Máximo)** - Área bruta de todos os pisos acima da cota de soleira. -----
- **COS- Coeficiente de Ocupação do Solo = A.B.C./A.L.**-----
- **Nº Máx. de Pisos** - Dois acima da cota de soleira . -----
- **Altura Máxima** - Medida desde a cota de soleira até ao beirado. -----
- **D.P.-Densidade Populacional = Nº Habitantes /A /10000(hab/hectare)** -----

G - DENSIDADE BRUTA

Com a solução proposta, obtém-se uma densidade bruta de: -----
 $Db = (N^{\circ} \text{ estab/AT}) * 10000 = (13/79470,40) * 10000 = 1,64 \text{ estab/hectare}$

H - OBRAS DE URBANIZAÇÃO (INFRAESTRUTURAS)

Relativamente às diversas Infraestruturas, a presente alteração não obriga a qualquer modificação relativamente ao inicialmente aprovado e executado. -----

I – RESUMO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTEAMENTO

Área do loteamento: 79.470,40 m²; -----
 Nº de lotes: 13; -----
 Área de lotes: 56.893,37 m²;-----
 Área máxima de implantação total: 13.468,00 m²; -----
 Área máxima de construção total: 25.036,00 m²; -----
 Área para Estrutura Viária: 13.967,15 m²; -----
 Área Verde de Utilização Colectiva: 5.896,28 m²; -----
 Área de Equipamentos Colectivos: 2.563,60 m²;-----
 Área para Implantação de ETAR: 150,00 m²;-----

J – PLANTA SÍNTESE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO

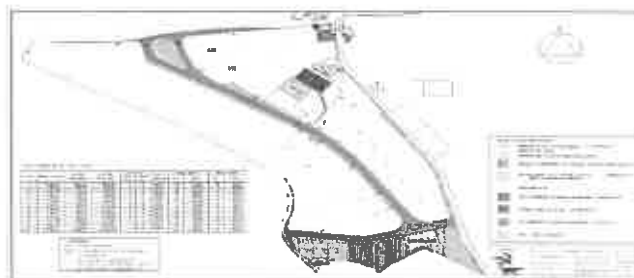


Fig 3 – Planta síntese _ 1ª alteração



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos propõe-se a presente alteração, conforme memória descritiva e peças desenhadas anexas, sendo que deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara.-----

----- Em caso de aprovação, proponho que seja determinada a abertura de período de discussão pública, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações conjugado com o disposto no nº3 do artigo 6º e nº2 do artigo 89º, ambos do Decreto Lei nº80/2015 de 14 de maio.-----

----- Assim, proponho que o referido período de discussão pública tenha uma duração de 15 dias, a contar do 5º dia da data de publicação do aviso em Diário da República, para que eventuais interessados possam formular sugestões e / ou apresentar propostas.-----

----- À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente alteração, conforme memória descritiva e peças desenhadas anexas. -

----- Mais deliberou que seja determinada a abertura de período de discussão pública, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações conjugado com o disposto no nº3 do artigo 6º e nº2 do artigo 89º, ambos do Decreto Lei nº80/2015 de 14 de maio, e ainda, que o referido período de discussão pública tenha uma duração de 15 dias, a contar do 5º dia da data de publicação do aviso em Diário da República, para que eventuais interessados possam formular sugestões e / ou apresentar propostas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Escola Básica de Pampilhosa da Serra Substituição de cobertura de amianto Concurso 182020

6.1.4.1 - Informação de Início de Procedimento de Concurso Público

----- Foi presente a Informação nº 18_Conc_2020 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " O Município celebrou em 27/07/2020 um acordo de colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra. De acordo com o citado acordo, o Município obrigou-se, entre outras, a elaborar o projeto de intervenção e a lançar o procedimento de contratação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de reabilitação, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrentes dos preços praticados em anteriores concursos e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alterações. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 120 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. Mais se propõe que seja deliberado submeter uma candidatura ao aviso CENTRO-73-2020-11 para financiamento a 100% da presente empreitada, conforme consta do protocolo celebrado.-----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: ----

----- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 254.896,06 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro; -----

----- Prazo máximo de execução: 120 dias;-----

-----Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de reabilitação e demais elementos de concurso e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na Alínea b) do Artº 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro e subsequentes alterações. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4.2 - Júri de procedimento Informação nº 18_Conc_2020 Concurso 182020

----- Foi presente a Informação nº 18_Conc_2020, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- EFETIVOS: -----

----- Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

----- 1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

----- SUPLENTES: -----

----- 1º Vogal – Nuno Miguel Coelho Pina ; -----

----- 2º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4.3 - Submissão de Candidatura ao Aviso CENTRO-73-2020-11 Informação nº 18_Conc_2020 Concurso 182020

----- Foi presente a Informação nº 18_Conc_2020, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é proposta a submissão de uma Candidatura ao Aviso CENTRO-73-2020-11 relativamente a todos os trabalhos constantes dos elementos do presente concurso.-----

----- A submissão da Candidatura está prevista e é uma obrigação do Município constante do Protocolo de Cooperação celebrado com o Ministério da Educação.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a submissão de uma Candidatura ao Aviso CENTRO-73-2020-11, com a totalidade dos trabalhos constantes do projeto aprovado, no montante estimado de 254.896,06 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Proposta de Abertura de Candidaturas às Bolsas de Estudo do Ensino Superior – Ano Letivo 2020/2021;

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- " Na continuidade dos apoios concedidos pelo Município de Pampilhosa da Serra a todos os alunos do concelho, incluindo os que ingressam no Ensino Superior, e no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo publicado em Diário da República 2ª Série, Nº 238 de 10 de dezembro de 2008, vimos, por este meio, propor que o período de candidatura às referidas Bolsas para o ano letivo 2020/2021 se realize entre os dias 02 a 30 de novembro de 2020. -----

----- O período de candidatura abrangerá todos os alunos candidatos ao Ensino Superior, dado que a matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3ª fase do concurso nacional é de 30 de outubro a 03 de novembro, conforme Despacho nº 7710-A/2020 da Direção-Geral do Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2ª série nº 151 de 05 de agosto de 2020.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Atendendo ao ponto 1 do artigo 8º do Regulamento Municipal, propõe-se que, no seguimento da apresentação das candidaturas à Bolsa de Estudo do Ensino Superior, a comissão de análise seja constituída pelos técnicos do Município, Cristina Paula Ventura Antunes, Maria Raquel dos Santos Pereira, Paula Cristina Gomes Martins e Célia Sofia Martins Nunes, suplente. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.2 – AÇÃO SOCIAL

7.2.1 – Pedido de Reavaliação Ação Social Escolar.

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do pedido de reavaliação da ação social escolar rececionado no dia 23/09/2020 por via *email* pela Encarregada de Educação da criança referente ao Processo n.º 2020/650.10.100/4, e após análise de novos documentos apresentados que suportam uma condição económica desfavorável, venho por este meio propor o apoio à alimentação de 50%. -----

----- À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.3 – SAÚDE

7.3.1 - Atribuição do Selo "Comunidade pró-envelhecimento"

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa – Saúde, do seguinte teor: -----

----- "O Município de Pampilhosa da Serra candidatou-se em janeiro de 2020 ao Selo Comunidade Pró-Envelhecimento. Esta candidatura dirigida à Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), visa entre outras dimensões, a atribuição de um Selo de reconhecimento às Autarquias que respeitem o princípio da dignidade, da autonomia, do desenvolvimento pessoal, do acesso aos cuidados/serviços e da participação. Comunidades que se comprometam com políticas, programas, planos estratégicos e práticas que demonstrem um compromisso forte e efetivo do envelhecimento saudável e bem-sucedido ao longo de todo o ciclo da vida.-----

----- Assim, as principais dimensões avaliadas na comunidade, que se pretende que represente um contexto seguro de envelhecimento para todos, foram: Segurança,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Habitação e Mobilidade; Bem-estar e Saúde; Relações Sociais e Inclusão; Cultura e Educação ao longo da vida; Participação Cívica e Emprego.-----

----- Neste seguimento, **foi atribuído o Selo "Comunidades pró-envelhecimento 2020/2021" ao Município de Pampilhosa da Serra**, cujas dimensões avalladas refletiram boas práticas e um compromisso forte na promoção do envelhecimento saudável, uma sociedade coesa, equitativa, inclusiva, saudável e segura, que promove o bem-estar e a contribuição cívica de todos os cidadãos, durante todos os momentos do seu ciclo de vida. Para além disso, houve o entendimento por parte do Júri, que apesar das dificuldades e problemas existentes na comunidade, trabalha-se de forma sistémica de modo a que o envelhecimento dos cidadãos seja feito com maior bem-estar e mais saúde. -----

----- Dadas as circunstâncias que atravessamos, não irá haver lugar para uma cerimónia de entrega do galardão e bandeira como estava previsto inicialmente, contudo os resultados desta candidatura estão publicados nos seguintes sítios da internet: www.ordemdospsicologos.pt e www.comunidadesproenvelhecimento.pt. Todo o processo decorrerá por via online. " -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Habitação e Mobilidade; Bem-estar e Saúde; Relações Sociais e Inclusão; Cultura e Educação ao longo da vida; Participação Cívica e Emprego.-----

----- Neste seguimento, **foi atribuído o Selo "Comunidades pró-envelhecimento 2020/2021" ao Município de Pampilhosa da Serra**, cujas dimensões avalladas refletiram boas práticas e um compromisso forte na promoção do envelhecimento saudável, uma sociedade coesa, equitativa, inclusiva, saudável e segura, que promove o bem-estar e a contribuição cívica de todos os cidadãos, durante todos os momentos do seu ciclo de vida. Para além disso, houve o entendimento por parte do Júri, que apesar das dificuldades e problemas existentes na comunidade, trabalha-se de forma sistémica de modo a que o envelhecimento dos cidadãos seja feito com maior bem-estar e mais saúde. -----

----- Dadas as circunstancias que atravessamos, não irá haver lugar para uma cerimónia de entrega do galardão e bandeira como estava previsto inicialmente, contudo os resultados desta candidatura estão publicados nos seguintes sítios da Internet: www.ordemdospsicologos.pt e www.comunidadesproenvelhecimento.pt. Todo o processo decorrerá por via online. " -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depols de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----



 Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas